

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de consumo sendo material de limpeza e produtos de higienização, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento atendendo as necessidades do Hospital Municipal de Crixás-Go.

1.2. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Item	Und	Qtd	Descrição	Especificação
01	UND	3	Detergente Líquido Alcalino 50L (Lavanderia)	Detergente líquido alcalino concentrado para uso institucional e industrial. Aplicação: Indicado para limpeza pesada de superfícies laváveis, equipamentos, utensílios e ambientes hospitalares, alimentícios ou industriais. Composição: Tensoativos biodegradáveis, agentes alcalinizantes, sequestrantes, estabilizantes e conservantes. pH: Alcalino (geralmente entre 11 e 13). Biodegradabilidade: Imediata em meio aquático, conforme Diretriz OCDE 301A-F. Embalagem: Bombona plástica reciclável de 50 litros, com tampa rosqueável e lacre de segurança. Aspecto físico: Líquido translúcido ou levemente opaco, com odor característico suave. Diluição recomendada: Variável conforme grau de sujidade, podendo ser diluído em água na proporção de 1:10 a 1:100. Segurança: Produto não inflamável, com FISPQ disponível; deve ser armazenado em local ventilado, longe de fontes de calor e luz solar direta. Normas técnicas: Atende à ABNT NBR 14725, ABNT NBR 15448-1 e RDC 180/2006.
02	UND	3	Alvejante Clorado para Lavanderia Profissional (50kg) (Lavanderia)	Tipo de produto: Alvejante líquido à base de hipoclorito de sódio, indicado para uso profissional em lavanderias. Aplicação: Utilizado na remoção de manchas orgânicas, branqueamento de tecidos brancos e higienização de roupas hospitalares, industriais e institucionais. Composição: Hipoclorito de sódio (ativo clorado), estabilizantes, alcalinizantes e água. Concentração de cloro ativo: Normalmente entre 2% e 3%, podendo variar conforme fabricante. Aspecto físico: Líquido límpido, amarelado, com odor característico de cloro. pH: Alcalino (geralmente entre 11 e 13). Embalagem: Bombona plástica de 50 kg com tampa rosqueável e lacre de segurança. Segurança: Produto corrosivo e oxidante; requer uso de EPIs. Evitar contato com metais, ácidos e produtos à base de amônia. FISPQ disponível. Normas técnicas: Atende à ABNT NBR 14725 e às exigências da RDC 59/2010 para saneantes.
03	UND	3	Amaciante Têxtil Branco para Lavanderia Profissional (50L)	Tipo de produto: Amaciante líquido concentrado para uso profissional em lavanderias hospitalares, industriais e institucionais. Aplicação: Indicado para amaciar, perfumar e facilitar o processo de engomagem de tecidos brancos ou claros. Composição: Tensoativos catiônicos, agentes emolientes, fragrância, conservantes e água. Aspecto físico: Líquido branco ou levemente perolado, com odor suave e agradável.

				pH: Levemente ácido ou neutro (geralmente entre 5 e 7). Compatibilidade: Pode ser usado com neutralizantes e alvejantes, desde que respeitada a sequência correta do processo. Embalagem: Bombona plástica de 50 litros, com tampa rosqueável e lacre de segurança. Segurança: Produto não corrosivo; recomenda-se uso de EPIs durante o manuseio. FISPQ disponível. Normas técnicas: Atende à ABNT NBR 14725 e às exigências da RDC 59/2010 para saneantes.
04	UND	2	Desinfetante Hospitalar à Base de Peróxido de Hidrogênio (20L)1:40 (Limpeza Hospital)	Tipo de produto: Detergente desinfetante de nível intermediário, indicado para limpeza e desinfecção simultânea de superfícies em ambientes hospitalares. Aplicação: Utilizado em áreas críticas, semicríticas e não críticas, como centros cirúrgicos, UTIs, enfermarias, ambulatorios, banheiros, lavanderias e áreas administrativas. Composição: Peróxido de hidrogênio, quaternário de amônio de 5ª geração, tensoativos não-iônicos, sequestrantes e estabilizantes. Aspecto físico: Líquido transparente, incolor, com odor característico. pH: Ácido (geralmente entre 2,0 e 3,0). Eficácia microbiológica: Elimina 99,999% dos microrganismos, incluindo bactérias gram-positivas e gram-negativas, fungos, vírus (inclusive SARS-CoV-2), micobactérias e esporos. Ação residual: Bacteriostática por até 72 horas, dependendo da superfície e condições ambientais. Embalagem: Bombona plástica de 20 litros, com tampa rosqueável e lacre de segurança. Segurança: Produto corrosivo; exige uso de EPIs. Armazenar em local fresco, ventilado e longe de fontes de calor. FISPQ disponível. Normas técnicas: Atende à ABNT NBR 14725 e às exigências da RDC 59/2010 para saneantes hospitalares. Diluição recomendada: Desinfecção hospitalar: 1 parte do produto para 40 partes de água (1:40). Aplicar com pano descartável, mop ou pulverizador, deixar agir por 10 minutos e enxaguar se necessário.
05	UND	1	Detergente Desengordurante Alcalino (20L)1:40 (Limpeza da Cozinha)	Tipo de produto: Detergente desengordurante alcalino de uso profissional. Aplicação: Indicado para limpeza pesada em cozinhas industriais, restaurantes, laticínios, frigoríficos e indústrias alimentícias. Remove gorduras, óleos, resíduos de alimentos e matéria orgânica de pisos, paredes, equipamentos (inclusive inox), bandejas e superfícies laváveis. Composição: Hidróxido de sódio, ácido alquilsulfônico, butilglicol, tensoativos biodegradáveis e solventes vegetais. Aspecto físico: Líquido translúcido, com odor característico. pH: Alcalino (geralmente acima de 12). Diluição recomendada: Limpeza pesada: 1 parte do produto para 40 partes de água (1:40). Aplicar com mop, escova ou pulverizador, deixar agir por alguns minutos e enxaguar com água limpa. Segurança: Produto corrosivo: provoca irritação à pele e lesões oculares graves. Uso obrigatório de EPIs: luvas, óculos de proteção e máscara. Armazenar em local fresco, ventilado e longe de fontes de calor. Embalagem: Bombona plástica de 20 litros com tampa rosqueável e lacre de segurança. Normas técnicas: Atende à legislação vigente para saneantes e produtos químicos industriais.

06	UND	1	Desinfetante Hospitalar à Base de Peróxido de Hidrogênio e Quaternário de Amônio (20L) 1:100 (Limpeza de Centro Cirúrgico)	Tipo de produto: Detergente desinfetante de nível intermediário, desenvolvido para limpeza e desinfecção simultânea de superfícies em ambientes hospitalares críticos. Aplicação: Indicado para áreas críticas como centro cirúrgico, UTI, centro obstétrico, unidade de diálise, hemodinâmica, isolamento e lavanderia hospitalar. Pode ser utilizado em superfícies fixas (pisos, paredes, portas, bancadas, mobiliário, equipamentos) e artigos não críticos (termômetros, suportes de soro, cadeiras de banho etc.). Composição: Peróxido de hidrogênio, quaternário de amônio de 5ª geração, tensoativos não-iônicos, sequestrantes e estabilizantes. Aspecto físico: Líquido transparente, incolor, com odor característico. pH: Ácido (entre 2,0 e 3,0). Diluição recomendada: 1:100 (1 parte do produto para 100 partes de água). Aplicar com pano descartável, mop ou pulverizador. Tempo de contato: 10 minutos. Enxaguar se necessário. Eficácia microbiológica: Elimina 99,999% dos microrganismos, incluindo bactérias multirresistentes (MRSA, KPC, Acinetobacter), fungos (Candida auris, Aspergillus), vírus (SARS-CoV-2), tuberculose (Mycobacterium bovis) e esporos (Clostridium difficile). Ação residual bacteriostática por até 72 horas. Embalagem: Bombona plástica de 20 litros com tampa rosqueável e lacre de segurança. Segurança: Produto corrosivo e oxidante; exige uso de EPIs. Armazenar em local ventilado, longe de calor e luz solar direta. FISPQ disponível. Normas técnicas: Atende à ABNT NBR 14725 e RDC 59/2010 para saneantes hospitalares.
----	-----	---	--	--

1.3. DA ENTREGA DO OBJETO

1.3.1. A entrega dos produtos específicos para limpeza hospitalar do Hospital Municipal será realizada diretamente pelo fornecedor contratado, conforme previsto em nota de empenho e cronograma estabelecido pelo setor responsável.

1.3.2. Os materiais serão entregues no almoxarifado central do hospital, em dias e horários previamente acordados, com conferência por servidor designado, que verificará as especificações, validade e integridade das embalagens. Após a conferência e recebimento, os produtos serão organizados e distribuídos internamente conforme a demanda de cada setor (enfermarias, centro cirúrgico, UTI, ambulatório, entre outros), garantindo o abastecimento contínuo dos insumos necessários para a higienização adequada das dependências hospitalares. Todo o processo seguirá os protocolos de controle de estoque e rastreabilidade, assegurando a correta utilização e armazenamento dos produtos conforme as normas da vigilância sanitária.

1.3.3. Todos os materiais deverão ser entregues novos, lacrados, em suas respectivas embalagens originais e acompanhados de nota fiscal. A entrega deverá ocorrer diretamente no Hospital Municipal de Crixás-GO, localizado na Praça Inacio Jose de Campos, nº6, Centro, de segunda a sexta-feira das

07 às 17 horas.

1.3.4. Os produtos devem estar acondicionados de forma segura, protegidos contra umidade e impacto durante o transporte.

1.3.5. O prazo máximo para entrega será de até 2 (dois) dias corridos após emissão da ordem de fornecimento.

1.4 O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

1.4.1 O ETP previsto na Lei 14.133/21, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, antecessor ao Termo de Referência e deve ser confeccionado pela área demandante em conjunto com a área técnica e, quando for o caso, por conta da complexidade do problema a ser analisado, poderá ser solicitado apoio técnico de outros setores que detenham competências específicas exigidas para a confecção do ETP.

1.4.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem às compras públicas, no caso, às da Fundação.

1.4.3 Contudo, a mesma Lei, em seu art. 72, faculta a elaboração do documento para os processos de compra/contratação direta – inexigibilidade e de dispensa de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, *se for o caso*, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

1.4.4 Tal entendimento foi cancelado pelo Decreto Municipal nº 2293, de 20 de março de 2023, que traz a seguinte previsão em seu artigo 2º:

§ 3º - A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, objetos, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a objetos contínuos;

V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu

fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

1.4.5 Portanto, embora a elaboração do ETP seja, regra geral, obrigatória, seguindo a diretriz do Decreto Municipal acima, quando das hipóteses dos incisos I, II, VII, VIII todos do art. 75, §§ 2º a 7º do art. 90 da nova Lei, o ETP fica dispensado.

1.4.6 Assim, em sendo os casos relacionados acima, fica o ETP e a análise de risco dispensado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade imediata de aquisição de bens destinados ao Hospital Municipal Honória Dietz de Crixás, com fundamento em situação emergencial, nos termos previstos na legislação vigente, especialmente o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A urgência decorre da lavratura de Auto de Infração pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás (documento anexo), apontando não conformidades graves no funcionamento da unidade hospitalar, em desconformidade com normas sanitárias, de biossegurança e de controle de infecção hospitalar, previstas pela ANVISA e demais legislações correlatas.

2.3. Importa destacar que as irregularidades ora apontadas já haviam sido identificadas e recebidas por esta gestão no início do exercício de 2025, as quais vêm sendo tratadas com medidas gradativas de correção.

2.4. No entanto, com o recente auto de infração e o trâmite de processo judicial junto à Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Crixás/GO (documento anexo), foi fixado prazo específico para regularização, sob pena de interdição parcial das atividades e responsabilização do ente público.

2.5. Dentre os principais fundamentos legais aplicáveis à situação, destacam-se:

2.6. Lei Estadual nº 16.140/2007, que estabelece as condições e obrigações para o funcionamento de serviços vinculados ao SUS, incluindo estrutura física, segurança sanitária e promoção da saúde;

2.7. Lei nº 6.437/1977, que configura infrações à legislação sanitária federal e define as sanções correspondentes;

2.8. RDC nº 50/2002/ANVISA – sobre a infraestrutura mínima exigida para estabelecimentos assistenciais de saúde;

2.9. RDC nº 222/2018/ANVISA – sobre o gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde;

2.10. RDC nº 15/2012/ANVISA – sobre o processamento de produtos para saúde;

- 2.11. RDC nº 06/2012/ANVISA – sobre boas práticas para lavanderias hospitalares;
- 2.12. Portaria nº 2616/1998/MS, RDC nº 63/2011, RDC nº 36/2013 – sobre programas de controle de infecção hospitalar e segurança do paciente;
- 2.13. RDC nº 42/2010/ANVISA – que torna obrigatória a disponibilização de preparações alcoólicas para higienização das mãos.
- 2.14. A manutenção da situação atual coloca em risco a continuidade dos serviços de saúde, expõe os pacientes e profissionais a riscos sanitários e descumpe determinação judicial, o que torna a contratação emergencial tecnicamente indispensável e juridicamente amparada.
- 2.15. Considerando a inviabilidade de realização de processo licitatório convencional dentro do prazo fixado e a necessidade de solução imediata, a contratação emergencial é medida excepcional e necessária para assegurar a regularidade do atendimento hospitalar à população, evitando prejuízos ainda maiores ao interesse público e ao erário.
- 2.16. O processo será devidamente instruído com pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor, descrição clara dos objetos e comprovação da situação emergencial, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1 Consideram-se bens e objetos comuns, para os fins e efeitos do regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.
- 3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 040/2025.

4 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O (s) produto (s) será (ão) recebido (s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.2 O (s) produto (s) será (ão) poderá (ão) serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota

fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do (s) produto (s) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5 no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da entrega do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a objetos prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente prazo de garantia do objeto, marca, modelo;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto entregue.

6.5 Manter, durante toda a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Fica o senhor (a) Élen Cristina Dias Pinto Araújo responsável pela fiscalização e recebimento do objeto.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a Secretaria Municipal de

Saúde atestar a entrega do objeto.

9.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.2 A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de objetos realizadas pelo Município de Crixás - GO e das outras providências.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1 Deixar executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Falhar ou fraudar na entrega do objeto;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADAS sanções previstas na lei de licitações em conjunto leis em vigência e que se aplicarem ao motivo da sanção, podendo ser aplicado entre outros:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa moratória;

10.2.3 Multa compensatória;

10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

10.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11 CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação DO TERMO DE REFERÊNCIA e serão solicitados do fornecedor contratado.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.
- b) Contrato social/ última alteração; e ou requerimento de empresário individual, e OU certificado de condição de microempreendedor individual.
- c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Documentos pessoais dos sócios;

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

12.2 A presente prestação de objetos fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento.

12.3 Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.

12.4 No caso em questão, o objeto dos itens supracitados encontra-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei nº 14.133/2021, art. 75.

12.5 Por fim, como se vê, trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e objetos gerais.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Poderão participar deste certame os fornecedores:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;
- b) que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

13.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.3 Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2025 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Gestão das Atividades do Hospital Municipal.

Elemento de despesa – 339030 Material de Consumo.

Sub elemento de despesa – 22 Material de limpeza e produtos de higienização.

Fonte de recurso financeiro: **MUNICIPAL**

15. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

15.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2025 publicado através do decreto municipal nº. 38/2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração Pública Municipal.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO

16.1 A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

17 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação será efetuada através de nota de empenho.

17.2 Tendo em vista o caráter econômico da aquisição, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras ou objetos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos ou objetos realizados e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termo do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.



Crixás, 15 de setembro de 2025.

Elaborado por gestor (a) de Contrato Gêssica Lacerda Bastos mat.nº 222002295

Assinatura: _____

Gêssica Lacerda Bastos

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

LUCILENE FERRAZ DE ABREU
Gestora do Fundo Municipal de Saúde